



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.658.

Autor: Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho.

Institui o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Intestino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Intestino, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de março.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Combate ao Câncer de Intestino fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º São objetivos do dia de que trata esta Lei:

I - conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do combate e do diagnóstico precoce do câncer de intestino;

II - intensificar medidas que visem à difusão de informações acerca do câncer de intestino, abrangendo orientações a respeito do diagnóstico, do adequado tratamento e do devido encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3.º O Poder Público poderá realizar, na semana do dia 27 de março, ações educativas de prevenção ao câncer de intestino, em especial, palestras, seminários, orientações e exames preventivos que permitam o diagnóstico do câncer de intestino.

Art. 4.º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênios ou termos de parceria com entidades públicas e privadas, a fim de atender os objetivos desta Lei e dar maior alcance ao seu cumprimento.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 11/07/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 12/07/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2089226** e o código CRC **6E273BD5**.